

**IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO**  
Curto, médio e longo prazos

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

A curto prazo espera-se que atue de imediato ministrando aulas nos módulos de Química Analítica no Curso de Farmácia da FCFRP. Estabeleça uma nova linha de pesquisa no departamento/Unidade. Possa interagir com docentes do departamento, em particular das áreas de Química Analítica, Química Orgânica, Bioquímica, Farmacologia, Biofísica e Bioestatística, com maior possibilidade de captação de recursos, principalmente de agências de fomento nacionais.

A médio e longo prazos, espera-se que a maior inserção do docente na graduação e pós-graduação traga impactos significativos à formação dos profissionais farmacêuticos e novos pesquisadores da área, que busque interagir com docentes de outros departamentos, que necessitam da expertise desta área do conhecimento. Demonstre liderança em sua área de pesquisa, com visibilidade e engajamento internacionais, e amplie a capacidade de obtenção de recursos, nacionais e internacionais, do setor privado, assim como de redes temáticas de grande porte.

A longo prazo que contribua com a estruturação de um centro de descoberta e desenvolvimento de fármacos, almejado pela Unidade. Ainda, espera-se que o docente tenha um engajamento nas atividades de gestão do DCBm e da Unidade.

Edital republicado por conter incorreções tornando sem efeito a publicação feita no DOE de 20/12/2023, Seção III, pags. 252 e 253.

**Edital ATAC/FCFRP nº 52/2023, de 21/12/2023**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOMOLECULARES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 430ª sessão ordinária realizada em 15/12/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 02/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 01/03/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) claro/cargo nº 1241834, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Ciências Biomoleculares, na área de conhecimento Bioquímica Metabólica, com base nos módulos de Bioquímica: Estrutura e Função de Biomoléculas (CGF2027), Bioquímica Experimental (CGF2037) e Metabolismo Humano (CGF2035), nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1) Estrutura e função de carboidratos
- 2) Estrutura e função de glicoconjugados
- 3) Cinética Enzimática –
- 4) Equilíbrio ácido-básico em sistemas biológicos
- 5) Metabolismo de carboidratos. Regulação e integração
- 6) Glicosilação e doenças
- 7) Metabolismo de lipídeos
- 8) Controle do metabolismo: ação hormonal e transdução de sinais biológicos
- 9) Integração do metabolismo energético
- 10) Métodos de estudo do metabolismo celular
- 11) Métodos preparativos e analíticos em Bioquímica
- 12) Métodos de bioconjugação aplicados à Bioquímica
- 13) Reprogramação Metabólica

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente a da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3 (três)
- 2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro)

II) prova didática - peso 3 (três)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

**ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE**

O Departamento de Ciências Biomoleculares (DCBm) é multidisciplinar, com linhas de pesquisa transversais e complementares, integradas ao ensino, que estimulam o aprendizado e contextualizam a relevância das ciências básicas dentro da formação do profissional farmacêutico. Tal missão, prevista em seu Plano Acadêmico, tem sido dificultada pela diminuição do número de docentes desde 2014 (redução de 30%), o que causou a perda de linhas de pesquisa. Na área de Bioquímica essa redução chegou a 50% em 2019, quando as docentes trabalharam com cargas horárias superiores à 12h/semana em Graduação. Em 2020, um claro docente foi reposto, iniciando a recomposição da área com uma nova linha de pesquisa em CRYO-EM.

Agora, o DCBm busca a contratação de um docente para atuar na área de Bioquímica Metabólica, extremamente importante para a interdisciplinaridade no Departamento e fundamental no Curso de Farmácia da FCFRP. A compreensão profunda dos processos metabólicos celulares, colaborará na caracterização funcional das ciências ômicas, dos mecanismos de ação de fármacos, na biotecnologia e muitos outros campos das ciências farmacêuticas. Assim, este docente terá potencial de gerar parcerias sólidas e para o desenvolvimento de pesquisa científica de altíssima qualidade. Portanto, fica clara a necessidade de reposição imediata de um docente RDIDP junto a área de Bioquímica.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

- Fortalecer e ampliar as pesquisas de caráter multidisciplinar no DCBm e na Unidade;

- Gerar, desenvolver e difundir conhecimentos e metodologias científicas, visando o desenvolvimento uma formação básica sólida e espírito crítico nos estudantes de graduação e pós-graduação;

- Desenvolver aptidões específicas necessárias para a formação plena, sob o ponto de vista técnico e científico, do futuro profissional da área farmacêutica;

- Conduzir esforços integrados e contínuos de pesquisa básica, contribuindo para a solução de problemas da área farmacêutica e afins, que sejam importantes para a Sociedade.

**PLANO INDIVIDUALIZADO**

Ensino

Graduação:

- Ministrará conteúdos de Bioquímica nos módulos de Bioquímica: Estrutura e Função de Biomoléculas, Bioquímica Experimental e Bioquímica: Metabolismo Humano;

- Desenvolver novas estratégias didáticas para estimular o desenvolvimento cognitivo e aprimoramento do espírito crítico e criativo do estudante;

- Contribuir para a internacionalização, ministrando disciplinas em inglês.

Pós-graduação:

- Atrair alunos de diferentes formações para desenvolver projetos de pesquisa;

- Ministrará e estruturar novas disciplinas relacionadas a sua área de contratação.

Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

- Estabelecer linha de pesquisa na área de bioquímica e metabolismo, com ênfase em carboidratos e/ou lipídeos;

- Captar recursos em âmbito nacional e internacional;

- Credenciar-se em Programa de Pós-Graduação da Unidade ou do campus da USP-RR;

- Participar efetivamente em atividades de orientação em nível de iniciação científica e pós-graduação, assim como supervisão de pós-doutorado;

- Buscar a publicação dos resultados de pesquisa nos melhores periódicos internacionais indexados da área, escolhidos a partir dos fatores ou índices de impacto científico, priorizando a qualidade em relação à quantidade.

Cultura e Extensão

- Contribuir para a promoção e organização de workshops, cursos e eventos de cultura e extensão nas áreas relacionadas à sua linha de pesquisa, incluindo o uso de tecnologias modernas de ensino à distância;

- Participar de eventos científicos ministrando palestras, seminários e participando de mesas redondas, contribuindo para a divulgação da ciência em todos os níveis.

**IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO**

Curto, médio e longo prazos

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

A curto prazo será essencial para a formação profissional dos estudantes de graduação da FCFRP, sendo que o docente ministrará de imediato aulas nos módulos de Bioquímica. Estabelecendo sua linha de pesquisa no departamento/Unidade, promoverá interações intra e interdepartamentais, com uma maior possibilidade de captação de recursos, de agências de fomento nacionais e internacionais. Contribuirá com as áreas de Química, Biologia Estrutural, Químico-Biologia Computacional e Farmacologia, já estruturadas no departamento, que demandam de métodos bioquímicos e modelos metabólicos para a caracterização dos alvos macromoleculares e mecanismos de ação envolvidos em estudo de fármacos.

A médio e longo prazos é esperado que colabore com outros departamentos, uma vez que vários docentes trabalham na área de biologia molecular e celular, onde a expertise do bioquímico na área de metabolismo é necessária. Sua maior inserção na graduação e pós-graduação trará impactos significativos à formação dos profissionais farmacêuticos e novos pesquisadores da área. Demonstre liderança em sua área de pesquisa, com visibilidade e engajamento internacionais, e ampliação da capacidade de obtenção de recursos, nacionais e internacionais, do setor privado, assim como de redes temáticas de grande porte.

A longo prazo a Unidade vislumbra a estruturação de um centro de descoberta e desenvolvimento de fármacos, portanto é esperado que ele venha também a contribuir nessa proposta.

Edital republicado por conter incorreções tornando sem efeito a publicação feita no DOE de 20/12/2023, Seção III, pags. 253 e 254, tornando sem efeito aquela publicação.

**COMUNICADO – RETIFICAÇÃO**

No Edital ATAC/FCFRP 44/2023, de 08/11/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/08/2023, onde se lê: "6) Modelos estatísticos na análise da administração, distribuição, metabolismo e excreção de candidatos à fármacos", LEIA-SE: "6) Modelos estatísticos na análise da absorção, distribuição, metabolismo e excreção de candidatos à fármacos".

**FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO****CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS - CONCURSO PARA PROFESSOR DOUTOR**

Terá início no dia 1º de fevereiro de 2023, às 8 horas, na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Rua Prof. Aymar Baptista Prado, nº 835, Campus Universitário-USP, o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3 em RDIDP, junto ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil, Área de Direito Civil e Empresarial, conforme Edital FDRP nº 008/2023, de abertura de inscrições, publicado no DOE/SP de 1º/8/2023, no qual estão inscritos os candidatos: Ana Paula Bagaiolo Moraes Barbosa, André Serotini, Fabio Garcia Leal Ferraz, Fabio Resende Leal, Kaio Guilherme Cuoghi, Luiz Carlos de Andrade Júnior, Luiz Carlos Garcia, Marcus Vinicius Fernandes Andrade da Silva, Matheus Massaro Mabtum, Thalles Ricardo Alciati Valim, Thiago Giovanni Romero, Tomás Olcese.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: TITULARES: Professor Doutor Rogério Alessandro de Oliveira Castro (FDRP/USP) - Presidente, Professora Doutora Lara Pereira Ribeiro (FDRP/USP); Professora Associada Gislene Aparecida dos Santos (EACH/USP); Professor Doutor Marcos Jorge Catalan (Universidade La Salle); Professor Doutor André Rodrigues Corrêa (FGV/SP). SUPLENTEs: Professor Titular Camilo Zulfelato (FDRP/USP); Professor Associado Paulo Eduardo Alves da Silva (FDRP/USP); Professora Doutora Maria Cristina da Silva Carmignani (FD/USP); Professora Doutora Elisa Costa Cruz (FGV DIREITO/RJ); Professora Associada Fabiana Luci de Oliveira (UFSCar); Professora Doutora Glenda Gonçalves Gondim Queiroz (PUC/PR); Professor Doutor Rodrigo Portela Gomes (UNB); Professora Associada Uínie Caminha (UFC).

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 19 de dezembro de 2023.

**COMUNICADO FDRP ATAC nº 031/2023**  
**CRONOGRAMA DA 1ª FASE DO CONCURSO PARA PROFESSOR DOUTOR****DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO E DE PROCESSO CIVIL****ÁREA DE DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL - EDITAL FDRP nº 008/2023****CANDIDATOS (em ordem alfabética):**

Ana Paula Bagaiolo Moraes Barbosa, André Serotini, Fabio Garcia Leal Ferraz, Fabio Resende Leal, Kaio Guilherme Cuoghi, Luiz Carlos de Andrade Júnior, Luiz Carlos Garcia, Marcus Vinicius Fernandes Andrade da Silva, Matheus Massaro Mabtum, Thalles Ricardo Alciati Valim, Thiago Giovanni Romero, Tomás Olcese.

PERÍODO: 1º a 5 de fevereiro de 2024

LOCAL: Sala da Congregação da FDRP

**BANCA EXAMINADORA:**

Professor Doutor Rogério Alessandro Oliveira Castro (DPP-FDRP) - Presidente

Professora Doutora Lara Pereira Ribeiro (DPP-FDRP)

Professora Associada Gislene Aparecida dos Santos (EACH-USP)

Professor Doutor Marcos Jorge Catalan (Universidade La Salle)

Professor Doutor André Rodrigues Corrêa (FGV/SP)

**CRONOGRAMA:**

• 1º de fevereiro de 2024 (quinta-feira), na Sala da Congregação da FDRP:

- 8h00: Ciência do Cronograma e entrega da Lista de Pontos para a Prova Escrita (todos os candidatos).

• 2 de fevereiro de 2024 (sexta-feira), na Sala da Congregação da FDRP:

- 8h00: Sorteio do ponto e realização da Prova Escrita (todos os candidatos).

• 5 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), na Sala da Congregação da FDRP:

- 9h00: Leitura da Prova Escrita dos candidatos por ordem de inscrição (todos os candidatos).